

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	170177-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	JOCELITO ZBOROWSKI	02/10/2025 08:56 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		11080.726837/2025-12

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços continuados de acesso à internet banda larga por meio de link para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria/RS e unidades administrativas jurisdicionadas, localizadas nos municípios de Santa Maria (DRF e DMVA), Alegrete (ARF), Caçapava do Sul (ARF), Cachoeira do Sul (ARF), Santiago (ARF) e São Gabriel (ARF e DVA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação /unidade - Tipo de Link	Quant. Links	CATSER	Velocidade Mínima de download (Mbps)	Velocidade Mínima de upload (Mbps)	Valor Mensal estimado por link (R\$)	Valor Total estimado para 24 meses (R\$)
G 1	1	ARF Cachoeira do Sul - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
	2	ARF Cachoeira do Sul - Link CFTV	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
G 2	3	ARF São Gabriel - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
	4	DVA São Gabriel - Link CFTV	1	26484	200	100	700,00	16.800,00

G 3	5	DRF Santa Maria - Link usuário	1	26484	700	350	1.400,00	33.600,00
	6	DMVA Santa Maria - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
	7	DRF Santa Maria - Link CFTV	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
	8	DMVA Santa Maria - Link CFTV	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
9		ARF Alegrete - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
10		ARF Caçapava do Sul - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
11		ARF Santiago - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
								R\$ 201.600,00

1.1.1. As velocidades mínimas de fornecimento de download e de upload devem ser observadas obrigatoriamente.

1.1.2 A velocidade mínima de upload deve ser equivalente a, no mínimo, 50% da velocidade de download por item contratado.

1.1.3 Os locais determinados para prestação dos serviços podem vir a ser alterados até a assinatura do respectivo contrato, desde que dentro do mesmo Município, em razão de conveniência e oportunidade da Administração.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XXXII do art. 2º da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços continuados de acesso à internet banda larga por meio de link para as unidades da Receita Federal do Brasil jurisdicionadas pela DRF Santa Maria/RS (ARF Alegrete, ARF Caçapava do Sul, ARF Cachoeira do Sul, ARF Santiago, ARF São Gabriel, DVA São Gabriel, DMVA Santa Maria) são úteis e necessários ao bom andamento das atividades regimentais de servidores que desempenham suas atividades nas diversas unidades demandadas, além de viabilizar condições adequadas ao

público atendido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e são decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que (i) propicia vantagem econômica na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é superior a 1 ano; (ii) permite que as licitantes adquiram serviços, materiais e equipamentos por um preço mais vantajoso, em razão do aumento do poder de barganha devido ao prazo maior do contrato; (iii) permite que as licitantes disponham de maior prazo para amortizarem seus investimentos iniciais, o que torna a disputa mais atrativa; e (iv) reduz procedimentos de prorrogação do contrato, supondo um contrato com duração de 10 anos. Economiza mão de obra tanto dos servidores que atuam na matéria, como da Assessoria Jurídica, todos já sobrecarregados de tarefas, em razão da histórica insuficiência de recursos humanos.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução de TIC consiste em atender as demandas formuladas pelo Chefe da Dipol /SRRF10 para a DRF Santa Maria/RS e unidades jurisdicionadas para provimento de link de acesso à internet banda larga para as unidades elencadas na DFD (localizadas nos municípios de Santa Maria (DRF e DMVA), Alegrete (ARF), Caçapava do Sul (ARF), Cachoeira do Sul (ARF), Santiago (ARF) e São Gabriel (ARF e DVA). A motivação é a excepcionalidade da prorrogação da contratação atual, que foi prorrogada com cláusula resolutiva permitindo o encerramento do contrato mediante a notificação prévia com prazo de 30 dias antes de transcorrer o prazo total de 12 meses. Busca-se assim, nova contratação licitando por meio de pregão eletrônico por se tratar de aquisição de serviços de natureza comum e para obtenção de solução mais viável para a continuidade de negócios face a possibilidade de prorrogação contratual. Serão 07 (sete) links para público usuário (servidores e empregados públicos, trabalhadores terceirizados e estagiários) localizados nas seguintes unidades: DRF Santa Maria/RS, ARF Alegrete/RS, ARF Caçapava do Sul/RS, ARF Cachoeira do Sul/RS, ARF Santiago/RS, ARF São Gabriel/RS, DVA São Gabriel/RS, DMVA Santa Maria /RS. Serão 4 (quatro) links (circuito) para sistema CFTV, para as ARF Cachoeira do Sul/RS, DVA São Gabriel/RS, DRF Santa Maria/RS e DMVA Santa Maria/RS. No total, serão 11 (onze) links de acesso à internet, distribuindo cada tipo de link para cada unidade, conforme especificações de velocidade e endereços das unidades constantes na tabela 1.1 deste Termo de Referência (dados que constam na DFD anexada ao processo, mas a solução TIC é a mesma para todos os itens).

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se porque os serviços de banda larga fixa para ponto de acesso à internet que ora se pretende contratar são considerados serviços essenciais e de natureza continuada, uma vez que a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela Administração, bem como comprometer o atendimento aos contribuintes, implicando sérios transtornos administrativos. O órgão público depende de uma conexão de internet estável e eficiente para desempenhar suas atividades críticas, como comunicação interna e externa, acesso a sistemas e banco de dados governamentais, prestação de serviços online aos cidadãos, entre outros. A interrupção desse serviço pode comprometer seriamente a operacionalidade e a capacidade de atendimento do órgão. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de banda larga fixa, por meio de link de acesso à internet para cada unidade que será atendida por esta contratação, a fim de dar continuidade à execução das rotinas institucionais da RFB nas referidas unidades.

3.2. A descrição da necessidade e sua motivação/justificativa encontram-se descritas no ETP em seu item 2 e 2.1 de forma pormenorizada, documento anexado como apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 3.3.1. ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000004/2025
- 3.3.2. Data de publicação no PNCP: 03/04/2024
- 3.3.3. Id do item no PCA: 128 a 136
- 3.3.4. Classe/Grupo: 142-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
- 3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 170177-91/2025

3.5 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, prorrogado até 31/12/2025 (Portaria RFB nº 504, de 27/12/2024), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS RFB 2024-2027 E ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL 2024-2027	
ID	Objetivos Estratégicos
OGPR01 /RFB	FORTALECER A ATUAÇÃO DA RFB
OGPR03 /RFB	APRIMORAR A GOVERNANÇA DE DADOS
EGD	Governo centrado no cidadão – Oferta de serviços digitais
EGD	Governo Integrado – plataformas e ferramentas compartilhadas
EGD	Governo Integrado – Serviços públicos integrados

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N04/M014	Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI	A039	Realizar a contratação de suporte e sustentação de soluções de TI
N04/M014	Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI	A040	Realizar a atualização permanente e a inovação de infraestrutura tecnológica

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Para atendimento das unidades o fornecimento continuado de banda larga para acesso à internet deverá ter velocidades mínimas específicas para cada unidade de prestação do serviço, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais e sem redução de velocidade) e com sua respectiva instalação e habilitação, utilizando protocolo IP compatível com VPN (IP-SEC), modem (certificado pela Anatel), roteador como mínimo 04 (quatro) portas LAN/RJ45 disponíveis para cada item, conforme tabela abaixo:

item	Especificação/unidade - Tipo de Link	Quant. Links	Velocidade Mínima de download (Mbps)	Velocidade Mínima de upload (Mbps)
1	ARF Cachoeira do Sul	1	200	100
	R. Otto Mernak, 65 - Soares, Cachoeira do Sul - RS, 96501-480			
	Link usuário			
2	ARF Cachoeira do Sul	1	200	100
	R. Otto Mernak, 65 - Soares, Cachoeira do Sul - RS, 96501-480			
	Link CFTV			
3	ARF São Gabriel	1	200	100
	R. Barão de São Gabriel, 602 - São Luiz, São Gabriel - RS, 97300-000			
	Link usuário			
4	DVA São Gabriel	1	200	100
	Avenida Antônio Trilha, nº 1369, Bairro Centro, São Gabriel -RS – CEP 97304-000			

RS CAXIAS DO SUL DRF				Fl. 751
5	Link CFTV			
	DRF Santa Maria			
	R. Riachuelo, 80 - Centro, Santa Maria - RS, 97050-010	1	700	350
	Link usuário			
6	DMVA Santa Maria			
	Avenida Hólvio Basso, nº 1.301, Bairro Urlândia, Santa Maria -RS – CEP 97070-805	1	200	100
	Link de usuário			
7	DRF Santa Maria			
	R. Riachuelo, 80 - Centro, Santa Maria - RS, 97050-010	1	200	100
	Link CFTV			
8	DMVA Santa Maria			
	Avenida Hólvio Basso, nº 1.301, Bairro Urlândia, Santa Maria -RS – CEP 97070-805	1	200	100
	Link CFTV			
9	ARF Alegrete -			
	R. Gen. Sampaio, 984 - Centro, Alegrete - RS, 97541-260	1	200	100
	Link usuário			
10	ARF Caçapava do Sul			
	R. Gen. Osório, 955 - Caçapava do Sul, RS, 96570-000	1	200	100
	Link usuário			

RS - CAXIAS DO SUL - DRF				Fl. 752
11	ARF Santiago	1	200	100
	R. Bento Gonçalves, 1342 - Centro, Santiago - RS, 97700-355			
	Link usuário			

4.1.2. As velocidades mínimas de fornecimento de download e de upload devem ser observadas obrigatoriamente e a velocidade de upload deve ser, no mínimo, equivalente a 50% da velocidade de download por local a ser contratado;

4.1.3. O cabo de fibra ótica deve chegar até o rack de equipamentos existente em cada unidade da RFB a ser atendida, onde será posicionado o modem da Contratada;

4.1.4. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, correrão por conta da Contratada e, portanto, não gerarão custos adicionais para a Contratante. Os equipamentos e demais acessórios serão fornecidos no regime de comodato;

4.1.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste documento;

4.1.6. Eventuais despesas com adequação nos prédios correrão por conta da Contratante;

4.1.7. Não deverá ser imposto pela Contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado);

4.1.8. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias da vigência do contrato;

4.1.9. Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizada de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela(s) Contratada(s) e instalados nas dependências físicas da Contratante.

4.1.10 Para fins de definição de forma objetiva e clara, por "atendimento célere", a contratada deverá observar os prazos previstos no subitem 4.8, deste Termo de Referência.

4.1.11. Os endereços para prestação dos serviços poderão vir a ser redefinido, dentro da mesma circunscrição municipal, para fins de atendimento às necessidades da administração, até a data de assinatura do contrato.

Requisitos de Capacitação

4.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, a Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral 100% (cem por cento), com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de sua responsabilidade.

4.4.1 Para falhas críticas (queda de link) o serviço deverá ser restabelecido em até 24 horas após a abertura do chamado.

4.4.2 A contratada deverá possuir serviço de monitoramento 24h para garantia de disponibilidade da solução contratada, mesmo que sem reporte ativo do problema por parte da Contratada.

4.4.3 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.4.4 Os equipamentos serão instalados nos endereços identificados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, ou naqueles que forem especificados na assinatura do contrato, devidamente configurados. Os serviços deverão estar concluídos em até 10 (dez) dias corridos após a autorização da Contratante, e serão de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s). Também serão de sua(s) responsabilidade a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a Contratante.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para as demais localidades elencadas, a contar da data definida na assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Assinatura do Termo de Contrato	5 (cinco) dias após convocação do órgão	5 (cinco) dias
Instalação para início da prestação dos serviços	Até 10 (dez) dias após assinatura do contrato	10 (dez) dias
Problema na conexão /dificuldade de acesso	2 (duas) horas	24 horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e visa a atender, além da LGPD, a outros normativos vigentes sobre o tema de privacidade e segurança da informação. [vide: guia_requisitos_obrigacoes.pdf do MGI.], disponível em:

https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf

4.10. A Contratante deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 6 de novembro de 2023, que aprovou os Requisitos de Avaliação da Conformidade as Especificações para Selo de Identificação da Conformidade para Bens de Informática, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente

4.11.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.11.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menos poluição, tais como:

4.11.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.11.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.11.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono;

4.11.3.4. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e materiais, utilizados na instalação e/ou manutenção do serviço, conforme programação da coleta seletiva determinada pelas prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços.

4.11.4. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

4.11.4.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.11.4.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.11.4.3. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.11.4.4. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as melhores práticas de mercado, considerando que a arquitetura tecnológica é padronizada para este tipo de recurso.

4.14 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.15.1. Quando solicitado a instalação para se dar o início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá disponibilizar o serviço em até, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

Requisitos de Implantação

4.16 Não se vislumbra requisitos de implantação em potencial.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.18. Os serviços de solução de tecnologia e comunicação de Serviço de Internet via fibra ótica, nas velocidades especificadas, compreendendo o fornecimento, instalação de equipamentos e a assistência técnica necessária para a manutenção do link para atender as unidades da RFB na 10ª Região Fiscal constante na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.19 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado do Termo de Contrato e posterior autorização para início da prestação dos serviços para cada local a ser atendido.

4.21. O Contrato indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.22. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica ou sistema para registro de chamados.

RS - CAXIAS DO SUL - DRF
Fl. 756

4.23. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.24. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.24.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação.

4.24.2. A empresa Contratada deverá credenciar junto ao Contratante os seus profissionais/técnicos que venham a ser designados para prestar serviços presenciais, bem como aqueles autorizados a retirar e a entregar documentos junto ao Contratante. Também a Contratante deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do Contratante, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

4.24.3.1. A Contratada deverá comprometer-se, por si e por seus empregados/técnicos, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC da Contratante – inclusive com a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE CIÊNCIA referentes à responsabilidade e manutenção de sigilo.

4.25. Todas as informações as quais a Contratada tiver acesso em função dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

4.27 O agendamento deverá ser feito pelos seguintes telefones: 55 33043100 e 55 33043192.

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.31. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição, setembro/2024) com as seguintes anotações:

4.32.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.32.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.33. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.33.1. Não será considerada subcontratação do objeto licitatório a locação de infraestrutura de rede. No caso de a contratada utilizar infraestrutura de rede de terceiros, esta continuará integralmente responsável pelo fornecimento do serviço contratado, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Garantia da Contratação

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.35. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.35.1. O certame se dará por itens agrupados em um único grupo, considerando que as empresas atuam por município e todas as unidades elencadas para esta contratação estão no mesmo município;

4.35.2. O contrato terá vigência de 2 (dois) anos a partir da sua assinatura (24 meses), podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme a Lei nº 14.133/2021;

4.35.3. A empresa Contratada é a responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, administração. Suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários (softwares, roteadores, módulos, interfaces, conectores, concentradores, etc);

4.35.4. A empresa Contratada é responsável integralmente pela disponibilização do link até o bastidor (rack) da rede em cada acesso onde deverá ser prestado nas bandas de velocidade mínima, conforme especificado na tabela do item 1.1, em ponto a ser definido nos locais onde devem ser prestados os serviços;

4.35.5. A empresa Contratada se responsabilizará integralmente pela realização de qualquer serviço de infraestrutura, externa ou interna, bem como, aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar os links até o ponto especificado pelo setor/seção de informática de cada unidade enumerada neste documento;

4.35.6. Cada acesso deverá ser prestado na tecnologia de fibra e, em qualquer caso, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos, etc) necessários para o funcionamento do serviço;

4.35.7. Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus para a Contratante.

4.35.8. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o publicado no Portal de Compras do Governo Federal <compras.gov.br>, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

RS - CAXIAS DO SUL - DRF
Fl. 759

5.1.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, notificando a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, constantes no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, exigindo o cumprimento de todas as obrigações da Contratada;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato

5.1.5.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5 /2017

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, conforme as especificações das necessidades de cada unidade a ser atendida, realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento e durante toda a vigência da contratação;

5.1.8 Além das vedações art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022 e das vedações do art. 48 da Lei 14.133/2021, a Administração não deverá praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.8.1 Exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.8.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.1.8.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações da Contratada;

5.1.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde do trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

RS - CAXIAS DO SUL - DRF PL. 760

5.2.3.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.9 Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos técnicos/empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço;

5.2.11. Apresentar os técnicos/empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

5.2.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos técnicos alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.2.13. Instruir seus técnicos quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.2.14. Instruir seus técnicos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.2.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

RS - CAXIAS DO SUL - DRF PL 761

5.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.2.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.2.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.2.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.2.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.2.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

5.2.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, d), da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias corridos da data definida na assinatura do contrato

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada dar-se-á mediante contato telefônico, e-mail e/ou ofício.

6.1.2.2. Os serviços serão prestados nas unidades da RFB da 10ª Região Fiscal que foram elencadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, onde constam os endereços e as especificações das velocidades mínimas de download e upload.

6.1.2.3. A instalação para início da prestação dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta das 8 horas até as 17 horas.

6.1.2.4. A execução do objeto será acompanhada e certificada por servidor designado para este fim.

6.1.2.5. Com base nas especificações previstas a medição utilizará o recurso disponibilizado pela Entidade Aferidora da Qualidade de Banda Larga (EAQ), do site da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), no tocante à velocidade contratada por local. Atualmente o recurso está disponível no seguinte link: <https://www.brasilbandalarga.com.br>;

6.1.2.6. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral 100% (cem por cento), com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de sua responsabilidade.

6.1.2.7. Para falhas críticas (queda de link) o serviço deverá ser restabelecido em até 24 horas após abertura do chamado;

6.1.2.8. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.3.1 A execução dos serviços tem previsão de ser iniciada no segundo semestre de 2025, na forma que segue:

Grupo	Item	Especificação /unidade - Tipo de Link	Quant. Links	Velocidade Mínima de download (Mbps)	Velocidade Mínima de upload (Mbps)	Previsão de início
G 1	1	ARF Cachoeira do Sul - Link usuário	1	200	100	01/03/2026
	2	ARF Cachoeira do Sul - Link CFTV	1	200	100	01/03/2026
G 2	3	ARF São Gabriel - Link usuário	1	200	100	01/03/2026
	4	DVA São Gabriel - Link CFTV	1	200	100	01/03/2026
G 3	5	DRF Santa Maria - Link usuário	1	700	350	01/03/2026
	6	DMVA Santa Maria - Link usuário	1	200	100	01/03/2026
	7	DRF Santa Maria - Link CFTV	1	200	100	01/03/2026
	8	DMVA Santa Maria - Link usuário	1	200	100	01/03/2026

RS	CAXIAS DO SUL	DRF	Maria - Link CFTV				
9	ARF Alegrete -	Link usuário	1	200	100	01/03/2026	
10	ARF Caçapava do	Sul - Link usuário	1	200	100	01/03/2026	
11	ARF Santiago -	Link usuário	1	200	100	01/03/2026	

6.1.3.2. Após homologação do certame e emissão da Nota de Empenho, o Setor de Contratos – SACON, da Divisão de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 10ª Região Fiscal – Dipol /SRRF10, entrará em contato com a Contratada para assinatura do contrato;

6.1.3.3. Após a assinatura do contrato, a Contratante autorizará o início da execução do objeto;

6.1.3.4. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos endereços constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, ou em outro endereço desde que no mesmo Município.

6.3. A prestação dos serviços se dará de forma continuada e ininterrupta durante toda a vigência contratual.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões do cabeamento de entrada e à configuração dos equipamentos em comodato serão fornecidos pela Contratada, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante, salvo estruturas prediais, dutos e demais correlatos para passagem do cabeamento pela Contratada, que serão providos pela Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5 A demanda do órgão tem como base as características elencadas no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice "A" deste Termo de Referência.

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9 A contratação prevê a prestação de serviços de forma continuada e ininterrupta para cada unidade da RFB a ser atendida. A avaliação do serviço prestado se dará durante toda a vigência contratual e servirá como critério de análise para sua prorrogação conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos *ANEXOS ao edital*, e em conformidade com a Portaria RFB nº 405/2024, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=136929>.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante. A realização da reunião poderá se dar tanto na forma presencial como na forma online.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

~~7.10~~ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato¹⁶⁶ ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.11 A orientação para contratação de Serviços de Comunicação de Dados, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação em serviços Públicos, disponível em <Orientação para contratação de serviços de comunicação de dados — Governo Digital >, em atenção à recomendação da Controladoria Geral da União (CGU) disposta no Relatório de Avaliação – Aplicação da redução de ICMS sobre links de comunicação, será observada conforme a seguinte recomendação disposta em **Dos Mecanismos de Controle e Fiscalização**:

7.11.1 Previsão de emissão de relatório pelos fiscais técnicos abrangendo a verificação para cada link do atendimento aos Níveis Mínimos de Serviços estabelecidos.

7.11.2 Durante a execução dos serviços, a equipe de fiscalização deverá manter atualizado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11.3 Previsão de apuração, na fatura, do valor dos tributos incidentes que deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

7.11.4 Deve-se verificar durante execução contratual a observância à Lei Complementar nº 194/2022, que passou a reconhecer como serviços essenciais e indispensáveis os relativos às comunicações, vedando a fixação de alíquotas de ICMS em patamares superiores aos das operações em geral.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Do reajuste

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Tempo de indisponibilidade (em horas)	Percentual de glosa
Menos de 8 horas	0,0%

RS CAXIAS DO SUL DRF Entre 8 e 12 horas	2,0%
Entre 12 e 16 horas	4,0%
Entre 16 e 20 horas	8,0%
Entre 20 e 30 horas	16,0%
Entre 30 e 40 horas	32,0%

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.1 não produzir os resultados acordados;
- 8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização da tabela presente neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1 A aferição considerará, para fins de cálculo o tempo de indisponibilidade a partir da abertura de chamado na unidade até o efetivo reestabelecimento de serviço. As horas contabilizadas serão aferidas ao final do mês, considerando, cumulativamente, o período de indisponibilidade.

Do recebimento

8.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13 serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3 Efetuar a medição do valor mensal devido, com base nas documentações, na análise dos relatórios dos fiscais, e dar ciência à Contratada, concedendo prazo para a contestação de glosas e descontos, quando houver.

8.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.19 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos referentes à execução dos serviços em até 2 (duas) horas , contadas a partir da solicitação.	Multa de 1 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis. Após o 5º dia útil, a multa passará a ser de 2% do valor total do Contrato por dia útil de atraso, acumulada com o valor total das multas já aplicadas nos 5 dias úteis anteriores.
2	Não cumprir nenhuma outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 (um) % do valor total do Contrato.

8.20 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1 o prazo de validade;

8.24.2 a data da emissão;

8.24.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5 o valor a pagar; e

8.25 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32 O pagamento será efetuado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, **pro rata die**, de correção monetária.

8.34 A orientação para contratação de Serviços de Comunicação de Dados, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação em serviços Públicos, disponível em <Orientação para contratação de serviços de comunicação de dados — Governo Digital >, em atenção à recomendação da Controladoria Geral da União (CGU) disposta no Relatório de Avaliação – Aplicação da redução de ICMS sobre links de comunicação, será observada conforme a seguinte recomendação:

8.34.1. As faturas serão detalhadas conforme a legislação aplicável aos serviços de comunicações e aos normativos da Anatel, discriminando-se, no mínimo:

I - Identificação do Contrato e Fornecedor: * Número do contrato/ordem de serviço. * Razão social e CNPJ do fornecedor. * Nome do órgão/entidade contratante. II - Detalhamento dos Serviços Prestados:

* Descrição do serviço (ex.: "Link dedicado 100 Mbps", "VPN IPsec").

* Identificação do circuito/Número da linha.

* Locais de instalação (endereços de origem e destino, se aplicável).

III - Valores e Tributos:

* Discriminação de Valores em reais.

* Mensalidade do serviço.

* Taxas de instalação/manutenção (se houver).

* Descontos por descumprimento de SLA (se houver).

* Tributos Federais, Estaduais e Municipais detalhados por serviços prestados e as alíquotas dos impostos por localidade.

8.34.2. A equipe de fiscalização deve assegurar que o pagamento esteja vinculado a oferta efetiva dos serviços nas condições técnicas e de qualidade exigidas no Termo de Referência.

8.34.3. Obrigatoriedade da Contratada de comunicar explicitamente ao órgão sobre eventuais alterações tributárias que afetem o contrato.

Forma de pagamento

8.35 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente, indicados pelo contratado.

8.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.40 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.41 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.42 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.43 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.44 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.45 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.46 REAJUSTE

8.46.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Justificativa: A escolha do regime de execução de Empreitada por Preço Global é a mais adequada para a contratação dos serviços de banda larga, pelas seguintes razões: a) Definição Clara do Objeto: O escopo do serviço, incluindo a infraestrutura necessária e os níveis de serviço (SLAs), é passível de ser definido e quantificado de forma precisa no projeto básico; b) Mitigação de Riscos para a Administração: Ao contratar por preço global, a Administração transfere para a contratada os riscos associados a variações de custos, insumos e imprevistos na execução. A empresa licitante assume o compromisso de entregar o objeto completo e funcional pelo preço fixado, sem aditivos de valores por eventuais falhas em sua estimativa; c) Garantia de Previsibilidade Orçamentária: A contratação por um valor total e fixo garante que o planejamento financeiro da Administração não será afetado por despesas não previstas, oferecendo maior controle sobre o orçamento. Desse modo, a Empreitada por Preço Global é o regime que melhor se alinha à previsibilidade, à segurança jurídica e à economicidade desejadas para a contratação, garantindo que o serviço seja entregue integralmente, com o nível de qualidade e o preço contratados.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Ato de** autorização/comprovação de dispensa de autorização da ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nos termos do arts. 10 e 10-A do Anexo I da Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 9.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.23.2. A referida declaração constará como anexo do edital. A Administração entende que não há necessidade de vistoria prévia às instalações, uma vez que o ambiente em nada implica para a formulação das propostas. As informações necessárias ao entendimento do objeto estão pormenorizadas no edital e seus anexos. Todavia, não há vedação no edital quanto a vistoria, sendo franqueada a qualquer interessado a vistoria nos locais que entender necessário.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 201.600,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Grupo	Item	Especificação /unidade - Tipo de Link	Quant. Links	CATSER	Velocidade Mínima de <i>download</i> (Mbps)	Velocidade Mínima de <i>upload</i> (Mbps)	Valor Mensal estimado por link (R\$)	Valor Total estimado para 24 meses (R\$)

G 1	1	ARF Cachoeira do Sul - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
	2	ARF Cachoeira do Sul - Link CFTV	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
G 2	3	ARF São Gabriel - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
	4	DVA São Gabriel - Link CFTV	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
G 3	5	DRF Santa Maria - Link usuário	1	26484	700	350	1.400,00	33.600,00
	6	DMVA Santa Maria - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
	7	DRF Santa Maria - Link CFTV	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
	8	DMVA Santa Maria - Link CFTV	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
9		ARF Alegrete - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
10		ARF Caçapava do Sul - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
11		ARF Santiago - Link usuário	1	26484	200	100	700,00	16.800,00
								R\$ 201.600,00

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 170177/00001;
- II) Fonte de Recursos: 1032000000;
- III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 339040;
- V) Plano Interno: RLE;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Disposições Finais

12.1. Nos termos da letra 'a' do item 2.2 do Anexo V da IN 05/2017, os Estudos Preliminares fazem parte deste Termo de Referência, sob o Apêndice "A". Ressalva-se que aquele documento é prévio e contém informações básicas que subsidiaram a elaboração deste Termo de Referência que pode contar com eventuais alterações decorrentes do amadurecimento de determinados dispositivos.

12.2. Deste modo, os termos dos ETP têm validade em sentido complementar ao Termo de Referência. No caso de o Termo de Referência dispor de modo diverso sobre o mesmo tema, prevalecem as suas disposições em detrimento das relacionadas nos ETP.

12.3. Não há necessidade de classificar este Termo de Referência como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.4. Dos Apêndices ao Termo de Referência:

12.4.1. Apêndice A – Estudos Técnicos Preliminares;

12.4.2. Apêndice B – Nota Técnica: Estimativa de Preços e Preços Referenciais

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOCELITO ZBOROWSKI

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 08:56:41.

MARCELO SAMPAIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE TABAJARA

Integrante Técnico

FERNANDO FERNANDES ZANIN

Autoridade Máxima da área de TIC



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 02/10/2025 11:17:14 por Fernando Fernandes Zanin.

Documento assinado digitalmente em 02/10/2025 11:17:14 por FERNANDO FERNANDES ZANIN, Documento assinado digitalmente em 02/10/2025 09:36:40 por MARCELO SAMPAIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE TABAJARA e Documento assinado digitalmente em 02/10/2025 09:04:01 por JOCELITO ZBOROWSKI.

Esta cópia / impressão foi realizada por JOCELITO ZBOROWSKI em 02/10/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP02.1025.11214.R8KR

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
FAF2C54AF859BDF1F5EAE4FC91CF2E3467A9CA34BBE65E12612F68FAEBB87ACC